



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO
GT OLIMPÍADAS 2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 14ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

Processo n. 0086335-91.2016.4.02.5101

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** por meio do Procurador da República subscritor, com base em suas atribuições constitucionais e legais, em atenção à **RÉPLICA** apresentada às fls. 4061, vem requerer a correção do pedido de multa, nos seguintes termos.

O pedido tem como fundamento o não atendimento da decisão liminar pelos agentes políticos. Apesar da multa do TCU ter sido aplicada aos ex-Ministros do Esporte, a intimação para cumprimento da liminar na presente demanda judicial se deu em **18 de julho de 2017**, data em que o Ministro dos Esportes já era LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI, desde 12 de maio de 2016.

Assim, pede o MPF a desconsideração do pedido anterior, requerendo a aplicação da multa cominatória, no valor fixado de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às autoridades políticas responsáveis pelos entes réus **UNIÃO FEDERAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** e **AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA**, individualmente, nos termos do item “c” da decisão liminar de fls. 2860/2873 e dos artigos 536 e 537 do NCPC: o Ministro dos Esportes LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI; o Governador do Estado do Rio de Janeiro LUIZ FERNANDO PEZÃO; e o ex-Prefeito do Município do Rio de Janeiro EDUARDO PAES.

LEANDRO MITIDIERI FIGUEIREDO

Procurador da República